



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
(PROECE)**

EDITAL Nº 11/CODEX/PROECE/PBExt/AF/2021

PROGRAMA DE BOLSA EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

A Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PROECE), torna público o Edital nº 11/CODEX/PROECE/PBExt/AF/2021 – PROGRAMA DE BOLSA EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFMT N.º 09, DE 21 DE AGOSTO DE 2008, que aprova a Política Estudantil da Universidade Federal de Mato Grosso, instituição tutora da Universidade Federal de Rondonópolis, a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das **atividades pedagógicas**, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e os Decretos Municipais e Estaduais vigentes no momento da submissão dos projetos, convoca servidores(as) da UFR em atividade e/ou aposentados(as) a apresentarem propostas de extensão por meio do **Sistema de Extensão/SIEx**, de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio do endereço <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas>.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsa Extensão/PBEXT Ações Afirmativas abrange programas e projetos de Extensão Universitária com ênfase na formação de estudantes e na inclusão social, visando estabelecer ações políticas que fortaleçam a institucionalização da Extensão no âmbito de atuação da Universidade Federal de Rondonópolis com a sociedade, tendo como objetivos:

- 1.1.1 Conceder apoio financeiro, por meio de bolsas, para o desenvolvimento de ações a serem executadas no ano de 2021, conforme disponibilidade orçamentária da UFR;
- 1.1.2 Estimular o desenvolvimento cultural, social e o pensamento crítico de estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania, na função social da Educação Superior e na transformação do contexto público;
- 1.1.3 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto de estudantes com diferentes realidades sociais e da troca de saberes da universidade com a sociedade externa à universidade;

1.1.4 Oferecer aos (às) estudantes da graduação a oportunidade de reparação de desigualdades sociais, por meio de ações afirmativas, em especial, àqueles (as) que, historicamente, vivenciam contextos de vulnerabilidade;

1.1.5 Abranger também propostas de extensão com ênfase no combate, na prevenção, no monitoramento e na segurança frente à pandemia do novo coronavírus-COVID-19, em conformidade com as condições definidas neste edital;

1.2 Todas as ações contempladas neste edital devem ser executadas na modalidade **remota e/ou on-line**.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como **Extensão** os processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos, tecnológicos e políticos que promovem a interação transformadora entre a universidade e os demais setores da sociedade, processos estes mediados por estudantes de graduação e orientados(as) por um ou mais servidores(as), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa;

2.2 Entende-se como **Ação de Extensão** as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação de estudante, conforme políticas nacionais de extensão universitária, normas institucionais próprias e critérios deste Edital;

2.3 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com objetivo(s) específico(s) e prazo(s) determinado(s);

2.4 Entende-se como **Ação Afirmativa** toda ação que tem por premissa o conceito de equidade declarado na Constituição Federal (1988) e tem por princípio estimular aqueles que não tiveram igualdade de oportunidades a alcançarem isonomia, em especial as pessoas que historicamente foram (e ainda são) alvo de injustiças e não têm a garantia de usufruto de seus direitos;

3. DAS AÇÕES APOIADAS

3.1 De acordo com as Normas Nacionais de Ações de Extensão, as propostas devem representar significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social com o objetivo de transformação social;

3.2 As ações propostas devem reafirmar o preceito constitucional de “*promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*” (Art. 3º, inciso IV-Constituição da República Federativa do Brasil);

3.3 As ações propostas devem priorizar as comunidades com populações em situação de privação de bem-estar, cultura, educação, e, em alguns casos, pobreza, em decorrência de sua condição de raça (negra), de gênero, de sexualidade e/ou de identidade de gênero ou étnico-racial (populações tradicionais: ribeirinhos, indígenas e quilombolas), de deficiência, de privação de liberdade, pessoas do campo, além de dependentes químicos e de pessoas em situações de violência;

3.3.1 No tocante à condição de gênero, incluem-se pessoas do gênero feminino, sem gênero (ou não binários), intersexo, entre outros;

3.3.2 No que diz respeito à condição de sexualidade, consideram-se: bissexuais, homossexuais, entre outras autodenominações;

3.3.3 Respeitando-se a identidade de gênero, consideram-se: pessoas transgêneras, transexuais, travestis, entre outras autodenominações.

3.4 Propostas entendidas como Extensão Tecnológica e/ou Inovação Tecnológica também podem ser contempladas por meio deste Edital, desde que tenham por objetivos atingir o público descrito no item 3.3;

3.4.1 A CAMEx tomará como projetos de **Extensão Tecnológica (ET)** aqueles que apresentem a realização de atividades que auxiliem no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade, em conformidade com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, de modo a promover transformação social;

3.4.2 No que se refere a **Inovação Tecnológica (IT)**, a CAMEx entende que tais propostas tem por objetivo o uso de ferramentas, técnicas e modelos provenientes da tecnologia de modo a propiciar a criação e o desenvolvimento de produtos e serviços que atendam às necessidades impostas pela inserção da tecnologia nas relações sociais como um todo;

3.5 Serão encaminhadas para avaliação da CAMEx as propostas de ações de extensão que:

a) contemplem articulação com a sociedade em uma perspectiva pluri, multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional;

b) difundam seus resultados acadêmicos, científicos e culturais;

c) articulem ensino-pesquisa-extensão em um processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico e político;

d) estabeleçam interação da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

e) promovam ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, a educação

das relações étnico-raciais, os direitos humanos, a educação indígena, os ribeirinhos, os quilombolas, a população LGBTQI+, a agricultura familiar, a educação básica, os movimentos sociais e os grupos vulneráveis;

f) incentivem a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social, cultural e da saúde coletiva, reconhecendo e valorizando o saber popular;

g) atuem na produção e construção de conhecimentos voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;

h) contribuam na formação integral dos(as) estudantes, estimulando sua formação como cidadãos(ãs) críticos(as) e responsáveis;

i) fomentem a formação cidadã de estudantes, formação essa marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

4. DOS TEMAS

4.1 De acordo com a política de extensão universitária e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas elencadas no **ANEXO I** deste edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão atender às diretrizes nacionais de extensão especificadas por este edital:

5.1.1 De natureza acadêmica:

a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do (a) estudante e na geração de novos conhecimentos;

b) perspectiva pluri, multi, inter, transdisciplinar e/ou interinstitucional;

c) participação obrigatória de discente de graduação regularmente matriculado (a) na UFR, envolvido (a) na equipe de execução, que tenha ingressado na UFR por meio da modalidade de renda de Política de Ações Afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou seja assistido pela Política de Assistência Estudantil da UFR (O que pode ser comprovado por meio de declaração emitida pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis – CAE/PROECE);

d) somente estudantes de graduação da instituição poderão ser bolsistas;

5.1.2 Da relação com a sociedade:

- a) gerar impacto social;
- b) promover a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, proporcionando a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais;
- c) propor atividades em parceria com uma instituição externa à UFR para o desenvolvimento de uma proposta que gere solução para a instituição parceira, em termos de produto, processo ou serviço e seja produtora de conhecimento para a comunidade acadêmica e sociedade, em geral;

5.2 Da relação técnica normativa e de constituição da proposta:

5.2.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos poderão ter na sua composição servidores (as) docentes, técnico-administrativos (as) em educação, aposentados (as), estudantes da graduação, pós-graduação e instituição parceira;

5.2.2 A constituição da proposta na plataforma do Sistema de Extensão-SIEx deve explicitar, detalhadamente:

a) Resumo: Apresentar, de forma clara e sucinta, o tema principal, os objetivos, a metodologia, a sustentação teórica das ações do projeto, além dos resultados e conclusões almejadas;

b) Justificativa: levar em consideração a relevância da proposta de Extensão, expondo a importância que terá para a sociedade e para o contexto social, a perspectiva de seu impacto acadêmico e social (na formação dos (as) estudantes, dos(as) servidores (as) e para as instituições parceiras). Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto de Extensão, argumentando de forma convincente sua realização. Informar se o Projeto de Extensão proposto é inédito ou constitui-se como continuidade de ações desenvolvidas em edições anteriores;

c) Objetivos: o objetivo geral deve demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar, precisa ser claro e deverá expressar o que se pretende alcançar com a execução do Projeto de Extensão junto à comunidade envolvida. Os objetivos específicos deverão apresentar as ações para os resultados almejados com a execução do Projeto de Extensão;

d) Metodologia: deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas. Deve-se ainda explicar como será o desenvolvimento da proposta com a comunidade envolvida, considerando as condições remotas e/ou *on-line*;

e) Avaliação: devem ser apresentados, de forma clara, os procedimentos para acompanhamento dos resultados de acordo com a característica de cada projeto. Os

resultados deverão estar de acordo com a política de extensão universitária nacional (conforme critérios de avaliação FORPROEX–ANEXO II);

f) Público-alvo: indicar o número estimado de pessoas beneficiadas com a proposta;

g) Ações: definir as ações do projeto, de modo a atender os objetivos propostos;

h) Membros de Equipe: Indicar as ações que serão realizadas pelos(as) participantes do Projeto de Extensão, desde a sua elaboração, até a sua execução, incluindo o(a) servidor(a) proponente, estudantes de graduação, Para o(a) estudante de Graduação Bolsista: Descrever detalhadamente as atividades do (a) bolsista de extensão, com carga horária mínima de 12h e máxima de 20h semanais, o início das atividades da ação e o planejamento das ações pela coordenação do projeto. A carga horária deverá ser registrada no Sistema de Extensão-SIEx e corresponde à carga horária total. Exemplo: 12h (carga horária mínima) * 4 (semanas no mês) * 5 (quantidade de meses previstos para bolsa) = 240h (mínima) e 20h (carga horária máxima) * 4 (semanas no mês) * 5 (quantidade de meses previstos para bolsa) = 400h (máxima), não podendo –de forma alguma – exceder a carga horária máxima;

i) Inclusão de outros membros: Durante a realização do projeto, poderão ser incluídos outros membros na equipe de execução, com atribuição de carga horária a critério do planejamento da coordenação do projeto;

j) Cronograma de execução da ação: Apontar no cronograma as ações a serem realizadas e data/mês em que tais ações ocorrerão (ANEXO IV);

5.3 Dos Recursos Externos: Os projetos de Extensão com recursos financeiros externos e/ou com arrecadação própria, que possam alocar recursos para pagamento de bolsista de extensão, não serão contemplados por este edital.

6. DOS (AS) PROPONENTES

6.1 Podem ser proponentes de programas e projetos de extensão, servidores (as) docentes efetivos (as)/substitutos (as) e técnico-administrativos (as) em educação da Universidade Federal de Rondonópolis;

6.2 Docente efetivo (a) aposentado (a) também poderá coordenar o projeto de extensão conforme Resolução CONSEPE/UFMT nº 146, de 11 de dezembro de 2017;

6.3 O (A) docente efetivo (a) ou técnico-administrativo (a) em educação poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão com anuência da chefia imediata da Unidade Administrativa e/ou Unidade Acadêmica vinculada.

7. DOS(AS) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARTICIPANTES

7.1. Este edital tem por objetivo contemplar com bolsas de ações afirmativas, prioritariamente, estudantes de cursos de graduação da UFR, regularmente matriculados(as), que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, objetivando proporcionar a estes melhores condições para sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório, mediante a atuação no desenvolvimento das ações de extensão (comprovação via atestado de matrícula);

7.2 Entende-se por estudante regularmente matriculado (a) aquele (a) que realizou sua matrícula junto ao registro escolar da UFR, que possui sua identidade acadêmica (número de RGA), e que cursa disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico vigente, o que pode ser comprovado por meio do ATESTADO de matrícula;

7.3 Entende-se por análise socioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições de vida, trabalho, renda, e outras situações e/ou condições da vida da/o estudante e de sua família, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade, para fins de recebimento de benefícios, auxílios e/ou serviços da Assistência Estudantil;

7.4 Considera-se, para as finalidades apresentadas neste edital, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, àqueles (as) que passaram por análise técnica da equipe da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE/PROECE) e que possuem renda per capita de até um salário mínimo e meio (equivalente a R\$ 1650,00) (cálculo atualizado com o salário mínimo vigente em 2021).

7.5 Também considera-se, para as finalidades deste edital, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFR e que sejam procedentes de escola pública no ensino médio, o que pode ser comprovado por meio de documento emitido pelo Registro Escolar, constando o tipo de ingresso do estudante.

7.6 **Não** poderão participar desta seleção, estudantes na condição de “aluno/a especial”, ou seja, inscritos/as em cursos de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres.

7.7 Também **não** poderão participar desta seleção:

- I. Estudantes que não estejam matriculados em cursos de graduação nos semestres 2020/2 e 2021/1 da UFR;
- II. Estudantes que não estejam cursando a primeira graduação;
- III. Estudantes já contemplados em outros editais de bolsas no âmbito da UFR;
- IV. Estudantes com pendências de prestação de contas junto à PROECE.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Os projetos de extensão aprovados e contemplados com Bolsa Extensão terão vigência de agosto a dezembro de 2021.

9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas de Ação de Extensão deverão ser formuladas e submetidas no Sistema de Extensão/SIEx, por meio do *link*: <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas> (entrar como servidor (a), realizar login com CPF e senha dos sistemas da UFMT), dispensando a impressão da proposta;

9.1.1 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão;

9.1.2 Em caso de propostas realizadas por docentes, a mesma será homologada pelas unidades acadêmicas e lotação de origem do servidor (a), incluindo Colegiado de Curso e Congregação de Instituto ou Faculdade e, em caso de servidor (a) técnico-administrativo, a homologação se dará pela Unidade Administrativa a qual este esteja vinculado(a);

9.1.3 Em caso de dificuldade com a tramitação nas instâncias superiores via SIEx, a proposta e, toda a documentação pertinente a esta, deverão ser impressas e encaminhadas às unidades envolvidas via SEI, cabendo ao proponente o acompanhamento de toda a tramitação. Ao final do processo de avaliação, o proponente deverá anexar no SIEx as atas ou extratos de atas das reuniões de colegiado e congregação, dentro do prazo estabelecido neste edital;

9.2 Não serão aceitas propostas elaboradas e encaminhadas à CAMEX/CODEX/PROECE em quaisquer outros formatos, que não estejam as registradas no Sistema de Extensão/SIEx;

9.3 Todas as propostas submetidas em conformidade com este Edital devem apresentar, obrigatoriamente, carta de anuência (**ANEXO III**) e/ou comprovante de anuência dos (as) parceiros(as) e/ou comunidade envolvida;

9.3.1 Considerando-se o período de pandemia da COVID-19, as cartas ou comprovantes de anuência poderão ser encaminhados via mensagens por aplicativos de *Whatsapp*, *Telegram*, e/ou via outros meios eletrônicos/digitais, desde que devidamente preenchidas de acordo com este edital, de modo a evitar o deslocamento e o possível contágio de seus (suas) proponentes/envolvidos(as), e posteriormente, anexados ao projeto no Sistema de Extensão/SIEx pelo(a) coordenador(a) do projeto;

9.3.2 Em caso de impossibilidade de obtenção de carta de anuência, é possível a apresentação de outros documentos comprobatórios da parceria, tais como *e-mail*, mensagem por meio de rede social, além de áudio, desde que haja a possibilidade de transcrição. Em todos os casos, só serão aceitos os documentos que constem, o nome do (a) parceiro(a), de convidados (as) e/ou palestrantes de cursos e eventos, comunidade envolvida, número do CPF/CNPJ, período de realização da proposta e a autorização de realização das ações.

9.3.3 Em caso da não existência de representação institucional da comunidade externa que possa fornecer a carta de anuência, o (a) proponente do projeto de extensão deverá anexar a carta de anuência emitida pelo (a) diretor (a) do instituto ou faculdade;

9.4 As ações de Extensão que tenham qualquer tipo de entrevista ou aplicação de instrumentos de coleta de dados, mesmo que realizadas remotamente e/ou online, a qual implica em aspectos éticos para execução do projeto, deverá ser submetida previamente ao Comitê de Ética em Pesquisa para Seres Humanos da UFR. O(A) proponente deverá anexar parecer deste Comitê no SIEx, cabendo a este avaliar o prazo de tramitação do Comitê de Ética em função do prazo de vigência deste edital.

9.5 O (A) proponente da ação de Extensão é responsável pelo acompanhamento de toda tramitação da proposta até chegar à CAMEx/CODEX/PROECE, conforme cronograma de submissão de propostas de Extensão;

9.6 A coordenação da proposta de Extensão **NÃO** deverá possuir qualquer pendência de relatório de Ações de Extensão junto à CAMEx/CODEX/PROECE;

Parágrafo Único: A CAMEx/CODEX/PROECE não se responsabiliza pelo acompanhamento da tramitação da proposta pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas, considerando as notificações que o Sistema de Extensão envia por *e-mail* para as chefias vinculadas às unidades. Desta forma, o (a) proponente deverá ficar atento (a) aos prazos e andamento da proposta.

10. DA COMPETÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS

10.1 Compete às instâncias acadêmicas e/ou administrativas o acompanhamento por meio de monitoramento dos projetos e análise do relatório das Ações de Extensão;

10.2 As Unidades Acadêmicas deverão, portanto:

10.2.1 Autorizar e homologar os projetos e relatórios de Extensão vinculados à sua chefia imediata no Sistema de Extensão/SIEx;

10.2.2 Anexar decisão, parecer ou ata/extrato de ata de aprovação da proposta pelo Colegiado e instâncias superiores como documentação no **Sistema de Extensão/SIEx**.

10.2.3 Acompanhar a execução das Ações de Extensão realizadas pelo (a) proponente, sendo este acompanhamento de responsabilidade do Colegiado de Curso ou Congregação, em caso de servidor (a) e, em caso de técnico-administrativo (a), pela Unidade Administrativa a que esteja vinculado (a);

Parágrafo único: É permitida somente uma avaliação *ad referendum* no Sistema de Extensão.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Os (as) envolvidos (as) nas ações de Extensão poderão ser divididos (as) em dois grupos: Integrantes da Equipe Executora e Participantes de uma Ação de Extensão;

11.1.1 Equipe Executora é composta pelas pessoas que atuam na coordenação e/ou na execução do projeto de Extensão, desenvolvendo as funções de apoio, ministrante, expositor (a), consultor (a), moderador (a), tutor (a), assistente e outras funções disponíveis no Sistema de Extensão;

11.1.2 Participante é o público identificado no relatório para certificação a quem se destina a Ação de Extensão;

11.2 A emissão dos certificados para a equipe executora das ações está condicionada à aprovação do relatório final pelas Instâncias Acadêmicas e CAMEX/CODEX/PROECE;

11.3 Os (As) participantes das ações extensionistas (público alvo) terão os seus certificados após apresentação do relatório final das ações enviado à CAMEX/CODEX pela equipe executora, devidamente aprovado pela Câmara.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFR;

12.2 Serão destinadas bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 5(cinco) meses, com início em agosto e término em dezembro de 2021;

12.3 Os recursos financeiros para o Programa Bolsa Extensão UFR/PBExt/AF/2021 aprovados pela Câmara de Extensão/CAMEX serão liberados conforme dotação orçamentária aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis/UFR e empenhado pela PROAD/UFR e PROPLAN/PROAD/UFMT, no ano de 2021;

12.4 Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros - pessoa física, diárias, equipamento e/ou material permanente;

12.5 No âmbito deste edital, serão comprometidos recursos financeiros para Bolsas de Extensão destinadas aos (às) estudantes de cursos de graduação regularmente matriculados na UFR.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Caberá à Câmara de Extensão/CAMEX/PROECE/UFR a análise e o julgamento das propostas;

13.2 A seleção das propostas obedecerá à três etapas:

13.2.1 **Análise documental:** existência de documentos exigidos no Edital, devidamente anexos no Sistema de Extensão – SIEx (projeto; carta de anuência — ver item 9.3; cronograma — ver ANEXO IV e item 5.2, alínea j; autorização do Comitê de Ética autorizando entrevistas e/ou instrumento de coleta de dados – se for o caso; extrato de ata

do colegiado do curso e da congregação/instituto/faculdade do proponente, aprovando a ação de extensão — ver item 9.4);

13.2.2 Análise de constituição da proposta:

13.2.2.1 As seções de resumo, justificativa, objetivos, metodologia, avaliação, público-alvo, ações e membros de equipe devem atender ao previsto neste Edital, conforme item 5.2;

13.2.2.2 A proposta deve apresentar: público externo envolvido e carga horária mínima (240h) do bolsista de extensão referente aos meses de bolsa;

13.2.2.3 A constituição da proposta deve atender aos critérios de ação extensionista, conforme ANEXO V deste edital;

13.2.2.4 O(a) proponente deve observar se estudantes identificados(as) como bolsistas do projeto atendem ao perfil descrito neste edital de ações afirmativas – ver item 7 do Edital;

13.2.2.4 A proposta deve atentar ao meio de submissão da proposta (via plataforma Siex) e não deve o(a) proponente possuir pendência relativa a relatório no Sistema de Extensão- SIEx, conforme item 9 do Edital;

13.2.3 **Análise do enquadramento da proposta** quanto às diretrizes nacionais de extensão, indicando o mérito extensionista do projeto — ver item 5.1 do Edital. Essa etapa é eliminatória;

13.3 É de inteira responsabilidade do (a) coordenador (a) da proposta de extensão verificar o andamento da avaliação desta nas instâncias acadêmicas e/ou administrativas no SIEx, e seu trâmite até a CAMEX, conforme cronograma de submissão;

13.4 Não caberá recursos para propostas que **não** se enquadrem ao proposto neste edital.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE EXTENSÃO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS

14.1 Para cada projeto de extensão, a CAMEX avaliará a proposta e indicará o número de bolsas a ser concedido, conforme os critérios apresentados neste edital;

14.2 Após as devidas análises, a CAMEX deverá:

14.2.1 Recomendar a ação;

14.2.2 Retornar a ação para readequações indicadas pela câmara;

14.2.3 Não recomendar a ação;

14.3 Concluído o julgamento das propostas, a CAMEX/CODEX/PROECE divulgará o resultado via SIEx;

14.4 O (a) proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da Câmara de Extensão, fundamentando a justificativa nos itens deste Edital, de modo a evidenciar a possibilidade de que a recomendação da Câmara, eventualmente, não atentou adequadamente ao (s) item (ns) apontado (s);

14.4.1. A ação recursal deve tramitar via SEI, para o endereço CUR/GGE, até 2 (dois) dias após a publicação do parecer de decisão de recomendação, conforme cronograma anexo.

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL
02/06/2021	Publicação do Edital N° 11/CODEX/PROECE/PBExt/2021 Programa de Bolsa Extensão.	CODEX/PROECE	https://ufr.edu.br/
02 a 30/06/2021	Período para submissão de propostas de extensão do Edital N° 11/CODEX/PROECE/PBExt/2021 - Programa de Bolsa Extensão.	Proponentes	https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas
30/06/2021	Data final de submissão de propostas – fechamento do sistema.	Proponentes	https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas
01 a 14/07/2021	Período de homologações pelas instâncias superiores avaliadoras.	Colegiados de cursos, institutos e faculdades.	https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas .
15 a 27/07/2021	Período de Avaliação das propostas de extensão.	CAMEX	-
28/07/2021	Divulgação do resultado parcial do Edital N° 11/CODEX/PROECE/PBExt/2021- Programa de Bolsa Extensão.	CODEX/PROECE	https://ufr.edu.br/
29 e 30/07/2021	Período de recurso, junto à CAMEX, do Edital N° 11/CODEX/PROECE/PBExt/2021 - Programa de Bolsa Extensão.	Proponentes	https://sei.ufmt.br/sei/
03/08/2021	Divulgação do resultado final do Edital N° 11/CODEX/PROECE/PBExt/2021 - Programa de Bolsa Extensão	CODEX/PROECE	https://ufr.edu.br/

03 a 11/08/2021	Período reservado para seleção de bolsistas pelas coordenações de projetos e assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) Bolsista de Extensão e responsáveis pela orientação e/ou coordenação; entrega de documentos de bolsistas à CODEX/PROECE	Proponentes	codex.proece@ufr.edu.br
-----------------	---	-------------	--

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1 Todas as Ações de Extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em qualquer tipo de evento (cursos, congressos, seminários *etc.*), assim como em materiais gráficos, impressos ou digitais (artigo em periódico, fôlder, *banner*, catálogo, *site*, *fan page*, canal de *YouTube etc.*) ou outras formas de publicação deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR, incluindo a identidade visual da CODEX/PROECE/UFR.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1 O acompanhamento dos projetos ocorrerá por intermédio de:

16.1.1 Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas nas quais a proposta está vinculada e/ou órgãos parceiros;

16.1.2 Análise e acompanhamento do relatório de ações mensal das Ações de Extensão pela CODEX/PROECE;

16.2 O relatório de extensão submetido pelo(a) proponente do projeto será analisado pela Câmara de Extensão, conforme os itens abaixo:

16.2.1 O relatório das Ações de Extensão deverá ser submetido no Sistema de Extensão/SIEx no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do Projeto e/ou conforme calendário da Câmara de Extensão (CAMEX/CODEX/PROECE);

16.2.2 No relatório, deverão constar documentos que comprovem a realização das ações, tais como: lista de presença com nome e CPF dos (as) participantes, convite, fôlder, programação, fotos, *sites* e outras formas de registro *on-line*;

16.2.3 As ações desenvolvidas, previstas no projeto inicial, devem estar detalhadas no relatório, justificando aquelas não ocorridas;

16.2.4 A avaliação do projeto, em termos dos resultados alcançados e/ou dificuldades enfrentadas, deverá ser apresentada no relatório conforme método de avaliação previsto no projeto inicial e, em caso de alteração no método de avaliação, constar justificativa;

16.2.5 Os trabalhos realizados e publicados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Direção de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – CODEX/PROECE/UFR, pelo endereço eletrônico: extensao.proece.ufr@gmail.com;

17.2 A CAMEX/PROECE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital;

17.3 O pagamento das bolsas previstas neste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária da CODEX/PROECE/UFR para o ano de 2021;

17.4 As bolsas de extensão aprovadas nas respectivas Ações de Extensão deverão ser executadas de agosto a dezembro de 2021;

17.5 A CAMEX/CODEX/PROECE reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das Ações de Extensão;

17.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.7 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos da CAMEX/CODEX/PROECE/UFR;

17.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à CODEX/PROECE até cinco dias úteis após a sua divulgação;

17.9. Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto neste edital.

Rondonópolis, 02 de junho de 2021.

Claudinéia de Araújo
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis
PROECE

Ana Paola de Souza Lima
Coordenadoria de Extensão
CODEX/PROECE

ANEXO I

ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFR e Plano Nacional de Extensão:

I -COMUNICAÇÃO: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - CULTURA: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - EDUCAÇÃO: educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

V – MEIO AMBIENTE: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VI - SAÚDE: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso;

formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO: políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (INDICADORES ELENCADOS PELO FORPROEX/UFMT)

Indicadores de Plano Acadêmico (PA) - págs. 38 e 39

Código e Nome PA3: Articulação extensão – ensino

Objetivo: Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com o ensino.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome PA4: Articulação extensão – pesquisa

Objetivo: Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com a pesquisa.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome PA5: Contribuições da extensão para o ensino e para a pesquisa

Objetivo: Avaliar contribuições geradas a partir da relação dialógica universidade e demais setores da sociedade materializadas em novas linhas e grupos de pesquisa implantados, mudanças curriculares, novas metodologias, outras

Unidade de Medida: Qualitativa, binária: SIM ou NÃO

Indicadores de Relação Universidade – Sociedade (RUS) - págs. 40 a 42

Código e Nome RUS2: Parcerias interinstitucionais

Objetivo: Identificar a proporção de convênios, contratos e acordos de cooperação com organizações do setor público/privado e movimentos sociais organizados em relação ao total de ações de extensão desenvolvidas.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: parcerias/ações

Código e Nome RUS3: Envolvimento de profissionais externos na extensão da IPES

Objetivo Avaliar o nível de colaboração de professores e técnicos de outras instituições e não acadêmicos com a extensão universitária.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: colaboradores externos/ações

Código e Nome RUS5: Meios de comunicação com a sociedade

Objetivo: Avaliar a diversidade das mídias institucionais utilizadas na comunicação: sites, redes sociais, jornais, rádios, tv, outras.

Unidade de Medida: Qualitativos: modalidades de mídia

Código e Nome RUS6: Alcance da Prestação de Contas à Sociedade

Objetivo: Identificar os mecanismos utilizados para prestar contas à sociedade dos recursos recebidos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Unidade de Medida: Qualitativa: relação de instrumentos de prestação de contas utilizados

Código e Nome RUS7: Público alcançado por programas e projetos

Objetivo: Identificar o alcance dos programas projetos de extensão junto à comunidade externa

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / programas + projetos

Código e Nome RUS8: Público alcançado por cursos e eventos

Objetivo: Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / cursos + eventos

Código e Nome RUS9: Público alcançado por atividades de prestação de serviço

Objetivo: Identificar o alcance das ações de extensão (prestação de serviço) junto à comunidade externa.

Unidade de Medida: Unidade de medida - Quantitativa

Código e Nome RUS10: Ações de extensão dirigidas às escolas públicas

Objetivo: Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome RUS11: Professores da rede pública atendidos por cursos de formação continuada

Objetivo: Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: professor/curso

Código e Nome RUS12: Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

Objetivo: Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome RUS13: Municípios atendidos por ações extensionistas

Objetivo: Avaliar o percentual de municípios atendidos pelas ações de extensão em relação ao total de municípios que são abrangidos pela respectiva IES.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Indicador de Produção Acadêmica (Prod) - págs. 43 a 45

Código e Nome Prod1: Ações de extensão desenvolvidas por modalidade

Objetivo: Avaliar o nível de oferta de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) relativamente ao total de alunos de graduação da IES

Unidade de Medida: Quantitativa, proporcional

Código e Nome Prod2: Produção de materiais para instrumentalização da extensão

Objetivo: Identificar a produção de materiais para orientação e apoio ao desenvolvimento das ações de extensão: livros, manuais, cartilhas, outros.

Unidade de Medida: Qualitativo: relação de materiais produzidos nos últimos 2 anos.

Código e Nome Prod3: Produção de livros ou capítulos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a produção de livros ou capítulos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: publicação/ações

Código e Nome Prod4: Publicação de artigos em periódicos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a produção de artigos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: publicação/ações

Código e Nome Prod5: Comunicações em eventos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, colóquios etc) a partir de resultados das ações de extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: comunicações/ações

Código e Nome Prod6: Produções audiovisuais

Objetivo: Identificar o número de novas produções audiovisuais geradas a partir de resultados da extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: produções/ações

Código e Nome Prod7: Produções artísticas (exposições, espetáculos, outros)

Objetivo: Identificar o número de produções artísticas produzidas e lançadas a partir de resultados da extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: produções/ações

Código e Nome Prod8: Empreendimentos graduados em incubadoras

Objetivo: Identificar o número de novas empresas egressas de incubadoras da IES lançadas no mercado.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: empresas/ações

Código e Nome Prod9: Cooperativas populares graduadas em incubadoras

Objetivo: Identificar o número de novas cooperativas populares egressas da Incubadoras de Cooperativas Populares da IES.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: cooperativas populares

ANEXO III

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, declaro ter ciência da proposta apresentada e compartilho do desenvolvimento do Projeto de Extensão do Instituto/da Faculdade _____, a ser realizado pelos/as docentes e discentes do Curso de _____ intitulado “ _____ ” sob a coordenação do(a) professor (a): _____ e vice coordenação do(a) professor (a): _____ no período de _____.

Atenciosamente,

Nome Representante:

Nome Empresa/Entidade:

Cargo/função:

Contato:

CPF ou CNPJ:

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

CrITÉrios
<p>Natureza acadêmica de Extensão</p> <ul style="list-style-type: none">- A Extensão como função básica da universidade deve ser entendida como processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.- Entende-se por Extensão toda atividade que envolva a participação da comunidade acadêmica (servidores(as) e discentes) e comunidades externas à Universidade; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associada a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura, associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.
<p>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</p> <ul style="list-style-type: none">- Impacto social pela ação transformadora sobre demandas sociais, tais como contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e tecnologia; construção e reconstrução dos conhecimentos das comunidades; ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à educação artística cultural, econômica, política e social ao processo de formação e qualificação das pessoas envolvidas;- Favorecimento de grupos em situação de privação de bem-estar, cultura, educação e/ou de grande pertinência social;- Produtividade em projetos artísticos e culturais, conforme realidade de sua proposta de extensão;- Relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

Coerência entre objetivos e metodologia

- Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas e os procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação e as condições remotas e/ou *online* para sua realização.

Plano de trabalho do bolsista

- Descrição das funções e das atividades do(a) estudante bolsista atendendo à carga horária compatível com o número de meses de concessão da bolsa de Extensão, com registro no Sistema de Extensão/SIEx elaborado de forma detalhada;

- Apresentação das funções e das atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista que contribuirão para a sua formação acadêmica.

- Deve demonstrar a necessidade da participação do estudante na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa, com carga horária mínima de 12 horas semanais, podendo ser maior dependendo das especificidades da ação e do início das atividades da ação.

Acompanhamento, Avaliação e Produção

- A metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos deve ser apresentada de maneira clara e objetiva. Pede-se ainda que seja apresentado como a equipe se propõe a evidenciar êxito no alcance dos objetivos apresentados.

- A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, em um determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento.

- Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação. Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas e divulgação dos resultados alcançados.

- Para as propostas reapresentadas, serão avaliados os relatórios anteriores, devendo ser observado, em especial, as produções decorrentes da ação executada.